



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 22 de maio de 2017

Ofício nº 192/2017

Senhor Presidente

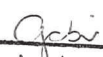
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em Leis Municipais os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5474, de 22 de maio de 2017 - Projeto de Lei nº 11/2017;
- Lei nº 5475, de 22 de maio de 2017 - Projeto de Lei nº 43/2017;
- Lei nº 5476, de 22 de maio de 2017 - Projeto de Lei nº 44/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 23/05/17
Hora: 13:40h
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5474, DE 22 DE MAIO DE 2017

Projeto de Lei nº 11/2017

Autor: Mesa Diretora

Fixa nova referência para o emprego de Contador do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçapava.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5474

Art. 1º Fica alterada a referência do emprego permanente de Contador, constante do Anexo I, da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, que passa a ser Referência XXIX, correspondente ao valor de R\$ 3.826,64.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de maio de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5474, DE 22 DE MAIO DE 2017

Projeto de Lei nº 11/2017

Autor: Mesa Diretora

Fixa nova referência para o emprego de Contador do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçapava.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


LEI nº 5474

Art. 1º Fica alterada a referência do emprego permanente de Contador, constante do Anexo I, da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, que passa a ser Referência XXIX, correspondente ao valor de R\$ 3.826,64.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de maio de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL